



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Lei nº 231 de 31 de maio de 1978

Fixa condições para institucionalização de um sistema de Saúde pública no Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

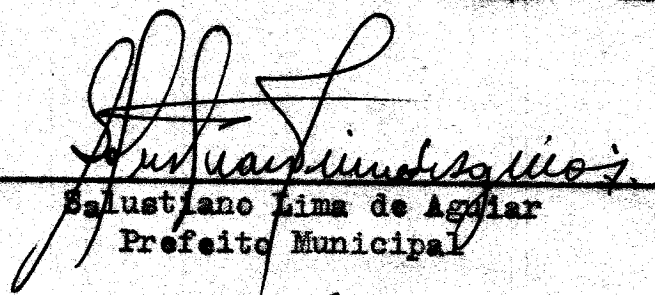
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

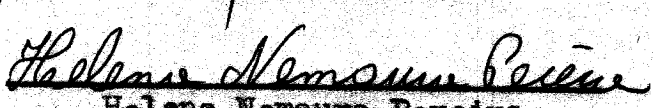
Artº. 1º. - Fica a Prefeitura autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para criação e funcionamento de um sistema integrado de saúde e saneamento básico no Município.

Artº. 2º. - Para sua concretização, serão alocados recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, de forma complementar àqueles provenientes do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado da Ibiapaba, aplicados pelo Estado.

Artº. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 31 de maio
de 1978.


Salustiano Lima de Aguiar
Prefeito Municipal


Helena Nemauro Pereira
Secretária

A custos de
Finanças e orçamentos
Em 12/5/78. U. N. Santos